

*A todos os Presbíteros e Diáconos, Seculares e Religiosos e
A todo o povo de Deus que está na Arquidiocese de Mariana,*

Saudação e bênção, no Senhor nosso, Jesus Cristo!

NOVAS ORIENTAÇÕES E NORMAS PARA A ARQUIDIOCESE DE MARIANA,
DIANTE DA ATUAL SITUAÇÃO DA PANDEMIA DA COVID-19

Estimados irmãos e irmãs!

Em Jesus Cristo, nosso Deus e Senhor, encontramos a razão da esperança que nos identifica como Seus discípulos-missionários para anunciarmos a todos a Boa Nova do Reino.

Tendo em consideração o ensinamento que encontramos no Evangelho segundo São Mateus, cap. 28, versículos de 16 a 20, onde reconhecemos a divindade e a autoridade de Cristo Ressuscitado, sobre tudo e sobre todos, compreendemos a Missão que Ele deu à Sua Igreja e cremos firmemente em Sua presença conosco até o fim dos tempos, somos impulsionados a dar o testemunho de nossa fé diante das atuais circunstâncias que vivemos.

Por isso, durante este período de pandemia, que estamos vivendo, seguindo as determinações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde em nosso País, da Secretaria de Saúde de nosso Estado e em consonância com as preocupações das Secretarias de Saúde dos 79 Municípios que compõem nossa Arquidiocese, considerando o aumento exponencial do número de pessoas contagiadas pela COVID-19 e o número de óbitos no Brasil, em nosso Estado de Minas Gerais e em nossas cidades, DETERMINAMOS que nossas igrejas (Matrizes, Capelas, igrejas das Comunidades, Curatos, Reitorias e Santuários), continuem fechadas para não permitirmos a propagação do CORONA VÍRUS. Devemos tomar consciência de que os transmissores do Corona vírus, infelizmente somos nós mesmos. Não é mosquito ou qualquer inseto, mas nós. Por isso mesmo, sem saber, uma pessoa pode contaminar outras pessoas, pois, mesmo não tendo os sintomas da doença e não desenvolvendo-a, é hospedeiro e transmissor do CORONA VÍRUS.

Com certeza, a contribuição de nossa Arquidiocese, na defesa da vida e do direito dos menos favorecidos, facilitando o isolamento de todas as pessoas, é absolutamente necessária, pois ainda não existe vacina para prevenir e nem remédio para curar essa doença. É PRECISO FICAR EM CASA, cuidando uns dos outros e vivendo a experiência da igreja doméstica que produzirá muitos e bons frutos para o nosso futuro. Sob a proteção de Nossa Senhora da Assunção e de São José, Padroeiros de nossa Arquidiocese, e de São Roque, valoroso defensor nosso, confiamos que este momento passará e nos ensinará a sermos melhores.

Assim sendo, nos esforcemos para dar a nossa contribuição em favor da vida de tantos irmãos que estão doentes, ou ficarão doentes; em favor da vida de tantos outros irmãos e irmãs que são agentes e profissionais da saúde e estão dedicando sua própria vida em favor dos enfermos.

Por isso, damos estas Orientações Gerais e Normas, para este tempo de pandemia. São orientações para a vida sacramental dos fiéis; orientações para as Paróquias com suas Comunidades, Pastorais, Associações, Organismos e Movimentos eclesiais, em nossa Arquidiocese.

QUANTO À LITURGIA, AOS SACRAMENTOS E À PASTORAL

1. Permanece suspensa a celebração da Santa Missa com a participação do povo. Os fiéis sejam aconselhados a acompanhar a celebração eucarística através do rádio, televisão e internet e instruídos sobre como fazer a comunhão espiritual. No site da Arquidiocese de Mariana (www.arqmariana.com.br) se encontrarão publicados e atualizados os horários das Missas transmitidas pelos meios de comunicação social, pelas mídias e pelas redes sociais, em nossa Arquidiocese. Para isso, as Paróquias enviem sua programação ao DACOM.
2. Continuam suspensas as celebrações do Matrimônio, Batismo e Confirmação. Todavia o Batismo pode ser ministrado em caso de emergência. Sobre matrimônios já agendados, trate-se com os noivos a respeito da conveniência de sua celebração pública ser transferida para outra data.
3. As Exéquias sejam celebradas sem aglomeração de pessoas, de forma digna e breve, usando o rito das Exéquias sem Missa e obedecendo às normas emitidas em cada município.
4. No eventual atendimento de alguma confissão, observem-se as precauções necessárias tais como a distância entre confessor e penitente, o uso de máscaras protetivas e a higienização e arejamento do local escolhido. Cuide-se que esse local resguarde a privacidade e o sigilo sacramental.
5. Diante das presentes limitações os fiéis sejam muitas vezes instruídos sobre a prática da contrição perfeita, acompanhada do propósito de se confessar quando possível.
6. Os sacerdotes se coloquem à disposição para o atendimento sacramental dos enfermos, sobretudo os casos mais graves, obedecendo rigorosamente os procedimentos de segurança que deverão ser obtidos junto às autoridades sanitárias de cada município.
7. Continua suspensa a visita aos enfermos pelos ministros extraordinários da comunhão eucarística (MECE). As famílias e os cuidadores sejam orientados a facilitar aos enfermos o acompanhamento das celebrações transmitidas.
8. Por causa das necessárias medidas de distanciamento social permanecem suspensas, por tempo indeterminado, as novenas, tríduos e outras celebrações ou atos devocionais públicos.
9. Está suspensa a Procissão do Santíssimo Sacramento na Solenidade de Corpus Christi. As paróquias promovam e transmitam nesse dia a Hora Santa Eucarística.
10. Não sejam promovidas carreatas ou outros deslocamentos conduzindo o Santíssimo Sacramento pelas ruas. O mesmo se aplique em relação às imagens ou ícones dos santos padroeiros em suas festas.
11. Nesse tempo marcado por tão grandes provações e restrições devemos enfatizar, com renovado ardor, a vivência da fé no ambiente dos lares. Valendo-se de uma sadia criatividade o nosso melhor empenho se volte para a promoção da Igreja doméstica.
12. Continuam suspensos todos os encontros, reuniões, retiros e demais eventos eclesiais para que não haja aglomeração.
13. Continua suspenso o expediente aberto ao público na Cúria Metropolitana, Centros de Pastoral, Arquivo Eclesiástico, Museus, secretarias paroquiais e outras instituições arquidiocesanas. Todavia funcionará o atendimento através do telefone e, principalmente, do correio eletrônico.
14. *Conservação da Santíssima Eucaristia e seu culto fora da Missa:* Durante este tempo de pandemia da Covid-19 e de isolamento social (quarentena), peço aos caros Párocos e Administradores paroquiais que se atenham ao que segue:
 - 14.1. *Lugar de conservação do Santíssimo Sacramento:* Ordinariamente o lugar de conservação obrigatória da Santíssima Eucaristia é a Catedral (ou a igreja a ela equiparada), as igrejas matrizes ou ainda as igrejas ou oratórios anexos a uma casa de instituto religioso ou de sociedade de vida apostólica (cân. 934 § 1, 1º). Nas outras igrejas, capelas filiais ou oratórios é necessária a licença do Ordinário local (cân. 934 § 1, 2º). Dentro da igreja ou oratório o lugar próprio para conservar a Eucaristia é o tabernáculo e só ele (cân. 938 § 1), sendo sua chave guardada com máximo cuidado (cân.

- 938 § 5.). Neste período, pedimos aos Srs. Párocos e Administradores paroquiais que recolham o Santíssimo Sacramento que ainda está nas Capelas das Comunidades para o Tabernáculo da Igreja Matriz, ou outro com a mesma dignidade e, dia a dia e aos poucos, seja consumida a Reserva Eucarística, para evitar a deterioração das Sagradas Espécies.
- 14.2. *Locais e procedimentos vetados*: “A ninguém é lícito conservar a Eucaristia na própria casa ou levá-la em viagens, a não ser urgindo uma necessidade pastoral e observando-se as prescrições do Bispo diocesano” (cân. 935).
 - 14.3. *Locais proibidos*: “Além de não ser prescrito no cânon 934 § 1, proíba-se de guardar o Santíssimo Sacramento nos lugares que não estão sob a segura autoridade do Bispo diocesano ou onde exista perigo de profanação. Se isto ocorrer, o Bispo revogue imediatamente a autorização, já concedida, de guardar a Eucaristia” (*Redemptionis Sacramentum*, 131).
 - 14.4. *Conduta ao portar o Santíssimo Sacramento*: “O sacerdote, ou diácono, ou ministro extraordinário, quando o ministro ordinário esteja ausente ou impedido, ao levar ao enfermo a Sagrada Eucaristia para a Comunhão, irá diretamente, na medida do possível, desde o lugar onde se guarda o Sacramento até o domicílio do enfermo, excluído de qualquer outra atividade profana, para evitar todo perigo de profanação e para guardar o máximo respeito ao Corpo de Cristo. Além disso, siga-se sempre o ritual para administrar a Comunhão aos enfermos, como se prescreve no Ritual Romano” (*Redemptionis Sacramentum*, 133) e as orientações das autoridades de saúde do município, do estado ou do país.
 - 14.5. *Lâmpada*: Diante do tabernáculo em que se conserve o Santíssimo Sacramento deve brilhar, de dia e de noite, uma lâmpada como sinal da reverência à presença de Cristo (cân. 940).
 - 14.6. *Renovação das sagradas espécies*: as hóstias para a comunhão dos fiéis e exposição do Santíssimo Sacramento devem ser recentes e frequentemente renovadas, devendo ser consumidas as antigas para que não haja perigo de corrupção (cân 939). O significado dessa frequência pode ser deduzido do cân. 934 § 2: “nos lugares onde se conserva a Santíssima Eucaristia, deve sempre haver alguém que cuide dela e, na medida do possível, um sacerdote que celebre a missa aí, pelo menos duas vezes por mês”. Não sendo possível a presença do sacerdote nessa frequência, a renovação das hóstias deve ser providenciada a partir de outro lugar.
 - 14.7. *Espécies sacramentais corrompidas*: se no vaso sagrado se encontrarem espécies sacramentais corrompidas, se realize o processo semelhante ao indicado pela *Redemptionis Sacramentum* n. 120: as espécies sejam completamente dissolvidas em água, num recipiente digno, depois, que a água seja descartada no local apropriado da igreja, na sacristia (onde exista o sumidouro ou piscina) ou sobre a terra, em um lugar adequado e respeitoso. Os Párocos e Administradores Paroquiais zelem com o maior cuidado para que se evite tal situação.
 - 14.8. *Visita ao Santíssimo Sacramento*: o isolamento social causado pela pandemia da COVID – 19 é motivo grave que obsta a permanência da abertura à visitação das igrejas onde se conserva a Santíssima Eucaristia (cân. 937). Todavia, os Párocos e Administradores Paroquiais reservem diariamente um tempo para estar em oração diante do Santíssimo Sacramento em nome de todo o povo que lhes foi confiado.
 - 14.9. *Carreatas ou procissões eucarísticas*: a situação de emergência causada pela presente pandemia, vivida de forma dramática na Itália e na Espanha, originou nesses países algumas iniciativas devocionais que tiveram grande repercussão nas redes sociais, sobretudo aqueles atos devocionais realizados em espaços públicos com Santíssimo Sacramento. Tal repercussão inspirou muitos sacerdotes no Brasil a seguir um caminho semelhante. Todavia é necessário recordar que o culto eucarístico fora da Missa possui normas precisas e que tais iniciativas devem ter a prévia autorização do Ordinário local (cân. 944 § 2). Por isso, exortamos os Rev.mos Srs. Párocos e Administradores Paroquiais a evitarem a promoção de eventos desse gênero que, inevitavelmente, causam alguma aglomeração de pessoas, fato totalmente desaconselhado nesse momento. É notória a

resistência que ainda persiste em muitos setores da população brasileira diante do necessário isolamento social. Todavia, quando um Presbítero promove tais atos devocionais percorrendo vias públicas, corre o risco de – mesmo sem ter essa intenção – causar as indesejadas aglomerações ou abrir a possibilidade de questionamentos em relação à disciplina estabelecida.

Estas Orientações e Normas se destinam a proteger e defender a vida, dom de Deus para todos, e aos menos favorecidos, idosos, enfermos e crianças, especialmente os mais pobres. Por isso, pedimos que todos as cumpram com sentimentos de fraternidade, de solidariedade e de compromisso, como irmãos que cuidam uns dos outros. Entrarão em vigor a partir de sua publicação, no dia 25 de maio de 2020 e permanecerão em vigor até não darmos outras Orientações e Normas.

Dado e passado na Chancelaria de nossa Cúria Metropolitana de Mariana aos vinte e quatro dias do mês de maio, do ano do Senhor, de dois mil e vinte, VIIº. Domingo da Páscoa, Solenidade da Ascensão do Senhor.


Dom Ailton José dos Santos
Arcebispo Metropolitano de Mariana




Pe. Enzo dos Santos
Chanceler do Arcebispado